

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, COM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO – EDITAL Nº 001/2018.

Recorrente: BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO – Inscrição nº 194– Cargo de Enfermeiro.

Resposta ao Recurso: INDEFERIDO

O recurso ora interposto requer a revisão da pontuação recebida na análise de títulos e entrevista, frente sua classificação preliminar, requerendo “a correção” de sua nota, e a inclusão de documentação comprobatória no tangente a experiência profissional. Concorrendo o candidato no presente processo seletivo para uma vaga de Enfermeiro.

A Comissão considera que o recurso foi tempestivo e opta pela resposta ao recurso.

É o relatório

Da análise das razões do recurso.

Após análise do recurso, verificamos que a documentação foi tempestivamente entregue quando do momento da inscrição do candidato recorrente, verificou-se também que o pedido de revisão da contagem de sua pontuação não encontra amparo, considerando que o candidato recorrente apresentou documentos atendendo o disposto no item 1, subitem 1.3 do Edital 001/2018, obtendo pontuação de acordo com a experiência e os cursos apresentados de Graduação, Pós Graduação e na avaliação de cursos de especialização na área da função. Com relação a entrevista recebeu pontuação de acordo com o seu desenvolvimento.


Não serão considerados documentos apresentados posteriores a inscrição, conforme dispõe o item 2, subitem 2.2 e 2.2.10 do Edital 001/2018.

Portanto, a documentação apresentada condiz com a pontuação auferida ao candidato no resultado preliminar.

Itapissuma, 07 de março de 2018


Maderly Gomes de Souza
Mat. 0701


Benedita Alves Pereira
Secretária Adjunta
Mat. 045004


Nadia da Silva Lima
Mat. 047470